



RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Redefine o prazo-limite para encaminhamento pela Câmara de Graduação da UFMG dos anteprojetos de Resoluções previstos nas Normas Gerais de Graduação e o prazo-limite para revisão dos Projetos Pedagógicos e seu encaminhamento pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos artigos 35, 36, 41, 51, 54, 103, e 104 da Resolução Complementar nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, que estabelece as Normas Gerais de Graduação, bem como proposta encaminhada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Ampliar para 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da vigência das Normas Gerais de Graduação, o prazo-limite disposto em seu art. 103 para a Câmara de Graduação encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão os anteprojetos das Resoluções comuns nelas previstas e ainda não aprovadas.

Art. 2º Ampliar para 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da vigência das Normas Gerais de Graduação, o prazo-limite disposto em seu art. 104 para os Colegiados dos Cursos de Graduação encaminharem à Pró-Reitoria de Graduação os Projetos Pedagógicos revisados e os respectivos Regulamentos para análise da Câmara de Graduação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão